

NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/SA/Nº 19 DE 14 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para elaboração do processo de Prestação de Contas Anual dos dirigentes do INCRA.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do Art. nº 26, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000,

Considerando que os servidores que arrecadam, gerenciam ou administram dinheiro, bens e valores públicos, ou que respondam em nome da União por obrigações de natureza pecuniária, têm de justificar o bom e regular emprego dos recursos, mediante prestação de contas, elaborada em conformidade com as leis, regulamentos e normas pertinentes ;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas da União apreciar e julgar as contas dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal, após prévio exame da Unidade de Controle Interno e pronunciamento do Ministro de Estado;

Considerando a necessidade de elaborar o Processo de Prestação de Contas Anual desta Autarquia e encaminhá-lo aos órgãos de Controle Interno e Externo, em obediência a Instrução Normativa /SFC/MF/Nº 02, de 20 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2000; na forma disposta na Orientação Normativa/SFC/nº 02, de 21 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2001, resolve;

Art. 1º Determinar aos responsáveis pelas UG's da Autarquia (Superintendentes Regionais, Chefes de Unidades Avançadas etc.), que observem rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Norma de Execução, para encaminhamento de suas prestações de contas anual visando o cumprimento das disposições legais.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data improrrogável de **22 de fevereiro de 2002**, para o envio à esta Superintendência Nacional do(s) processo(s) de prestação de contas dos Ordenadores de Despesas, exercício de 2001.

Art. 2º Os responsáveis pela Divisão de Suporte Administrativo das SRs e órgãos homólogos nas Unidades Avançadas, bem como a Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC, deverão elaborar os processos de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro de 2001, com base nas peças contábeis extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Art 3º O processo de prestação de contas deverá ser constituído da seguinte forma:

I - **1ª Parte** - Rol de Responsáveis, extraído do SIAFI atualizado em 31/12/2001, assinado pelo titular da unidade gestora, acompanhado de declaração expressa, assinada pelo responsável da respectiva unidade de pessoal, de que os integrantes do referido rol estão em dia com as declarações de bens e rendas.

II - **2ª Parte** - Relatório do contador responsável pela conformidade contábil dos atos de gestão dos Ordenadores de Despesas (SR, UA e SEDE) elencando, principalmente, os pontos relevantes atinentes execução orçamentária, financeira e patrimonial, acompanhado das seguintes peças:

- a) Demonstrativo da Execução Orçamentária – comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo I);
- b) Balanço Financeiro, extraído do SIAFI;
- c) Balanço Patrimonial, extraído do SIAFI;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais, extraída do SIAFI;
- e) Demonstrativo da Execução Orçamentária, por PTRES, PI, Fonte e Natureza de Despesa (Anexo II);
- f) Demonstrativo Analítico do Ativo e Passivo (Anexo III);
- g) Demonstrativo da conta Bancos (Anexo IV);
- h) Demonstrativo de Restos a Pagar (Anexo V);
- i) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material no Almoxarifado (Anexo VI);
- j) Demonstrativo de Convênios, Acordos, Ajustes, Auxílios, Subvenções e Contribuições ou outros Instrumentos congêneres que envolveram transferências de recursos financeiros (Anexo VII);
- l) Demonstrativo de Dirigentes e Servidores em débito com a Autarquia (Anexo VIII);
- m) Cópias de Notas de Lançamentos – NL correspondentes às inscrições ou baixas efetuadas durante o exercício/2001 na conta “Diversos Responsáveis”, bem como esclarecimentos quanto às providências adotadas para regularização das pendências;
- n) Termo de Verificação dos Valores existentes em Caixa e das disponibilidades bancárias, em 31 de dezembro de 2001, e cópia dos extratos bancários, com a respectiva conciliação (Contas tipos “A” ou “B”;
- o) Memorando Bancário posicionando o saldo das contas existentes em 31 de dezembro de 2001, movimentadas ou não, exceto Conta Única;
- p) Termo de Verificação de materiais e bens existentes em almoxarifado, em 31 de dezembro de 2001, acompanhado do Inventário de Estoque de Material – IEM;
- q) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis existentes em 31 de dezembro de 2001, conciliado com os registros apresentados no SIAFI. Caso exista diferença, justificá-la. Os Inventários devem ser constituídos como volume II e, farão parte integrante do respectivo Processo de Prestação de Contas;
- r) Relação dos bens em poder de terceiros, cedidos por Termo de Permissão de Uso Provisório e/ou outro instrumento semelhante, registrados no órgão de Controle Patrimonial e no SIAFI.

III - 3ª Parte - Relatório de Gestão a ser elaborado pela SR através do órgão de Planejamento Estratégico local, que deverá conter informações objetivas sobre os seguintes pontos:

- I - aplicação dos recursos relativos aos programas de reforma agrária afetos à região;
- II - os processos finalísticos, inclusive, metas físicas e os resultados alcançados;
- III - os programas e projetos especiais e de promoção econômico e social;
- IV - as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos;
- V - desempenho dos convênios, contratos, protocolos, parcerias e demais instrumentos congêneres firmados em sua região para o desenvolvimento dos programas de reforma agrária.

Disposições Finais

Art. 4º Toda a documentação apresentada que expresse valores (Termo de Verificação, Memorandos e Extratos Bancários, CME, IEM, Inventários de Bens Móveis e Imóveis, etc), deverão ter seus valores idênticos aos registrados no Balanço Patrimonial.

Parágrafo único. Eventuais diferenças deverão conter justificativas, por escrito e declaração expressa do respectivo responsável afirmando que a mesma será saneada no exercício de 2002.

Art. 5º Os demonstrativos juntados à prestação de contas deverão refletir o conteúdo dos relatórios emitidos pelo SIAFI, os quais serão utilizados como instrumento para a elaboração do processo de Prestação de Contas Anual do INCRA, a ser remetido à Unidade de Controle Interno, com vistas ao egrégio Tribunal de Contas da União, dentro dos prazos legais.

Art. 6º O processo deverá ser formalizado em 02 (duas) vias, protocolizado com o mesmo número com a seguinte destinação:

I - 1ª via, a ser encaminhada à Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC, até 22/02/2002, para exame e avaliação dos resultados;

II - 2ª via, a ser mantida em arquivo na unidade de origem, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

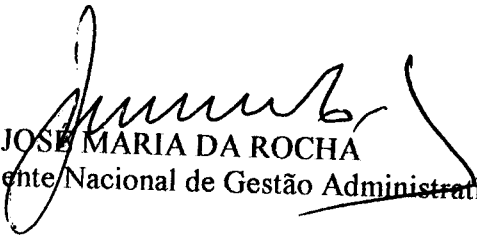
Art. 7º Os processos serão examinados pela Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC e os resultados apurados incluídos na planilha de desempenho Administrativo e Financeiro da Superintendência Regional, de acordo com os termos do contrato de gestão assinado entre a mesma e a Presidência desta instituição.

Art. 8º Os processos que não atenderem às exigências desta Norma de Execução serão devolvidos às respectivas unidades de origem, para as devidas correções.

Art. 9º Os anexos relacionados no art. 3º, inciso II, alíneas “a” a “h”, “j” e “l” devem ser assinados pelo contador responsável e pelo titular da UG.

Art. 10. As dúvidas surgidas quanto à aplicação dos procedimentos constantes nesta Norma de Execução, serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC, desta Superintendência Nacional de Gestão Administrativa – SA.

Art. 11. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE MARIA DA ROCHA
Superintendente Nacional de Gestão Administrativa

ANEXO I

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DA DESPESA
 AUTORIZADA COM A REALIZADA
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

UG:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADO			SALDO ORÇAMENTÁRIO
			PAGOS	A PAGAR	TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO II

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR PTRES, PI, FONTE E NATUREZA DE DESPESA**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

UG:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS			SALDO ORÇAMENTÁRIO
				PAGAS	A PAGAR	TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE ATIVO E PASSIVO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

VALOIS ET AL.

DISCRIMINAÇÃO	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---------------	---------	----------	-------

Ass. Titular da UG

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCOS**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001

UG:

TIPO DE CONTA :

DISCRIMINAÇÃO:

SALDO FÍSICO	SALDO CONTABIL	DIFFERENÇA	%
---------------------	-----------------------	-------------------	----------

Justificativas : (em caso de diferenças)

Ass. Ordenador de Despesas

Ass. Agente Financeiro

ANEXO VI

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMOSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO**

EXERCÍCIO DE 2001

UG:

CONTA/DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SÁLDAS	SALDO ATUAL
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	--------------------

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

EXTRAORÇAMENTÁRIA/ outros

TRANSFERÊNCIAS Recebidas/Concedidas

SUBTOTAL

142129201 - MATERIAL PERMANENTE

EXTRAORÇAMENTÁRIA/ outros

TRANSFERÊNCIAS Recebidas/Concedidas

SUBTOTAL

DECLARAMOS QUE OS SALDOS DEMONSTRADOS CORRESPONDEM A EXISTÊNCIA FÍSICA EM 31/12/00.

Ass. TITULAR DA UG

Ass. Responsável pelo Amoxarifado

ANEXO VII

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS
EXERCÍCIO DE 2001**

[illegible]

ANEXO VIII

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM DÉBITO - DIVERSOS RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO DE 2001**

NOME	ORIGEM/NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	ANO DA OCORRÊNCIA	Nº NL DE INSCRIÇÃO DO BAIXAMENTO	VALOR
------	-------------------------------------	-------------------	----------------------------------	-------

Ass. Contador

Ass. Titular da UG